



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº008/2016

Pelo presente Contrato de empresa que forneça serviços de 750 horas máquinas com no mínimo 2 (duas) retroescavadeira tracionada nas propriedades dos agricultores do município de Ivorá, nas localidades Boca da Picada, Colônia Pereira de Souza, Linha Cinco, Piruva, Linha Londero Moro, Linha Sete, Barreiro e Linha Um, de um lado o **MUNICÍPIO DE IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, 1098, na Cidade de Ivorá, representado pelo Sr. Vice - Prefeito em Exercício no Cargo de Prefeito, **ENO LUIZ FRIZZO**, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob nº 059.433.880-87, RG. nº 6018654183, residente Rua Brigadeiro Portinho, nº 531, em Ivorá – RS, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MARINETE GRELLMANN – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.546.319/0001-21, localizada na Rua Marechal Floriano, nº 857, Bairro Centro, na cidade de Agudo- RS, neste ato representada pela Sra. **MARINETE GRELLMANN**, ocupante do cargo de sócia proprietária, brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliado na Rua Dr. Arno Caye, nº 86 Bairro Centro, na Cidade de Agudo-RS, portador da Carteira de Identidade nº2091356846, emitida pela SJS/RS, inscrito no CPF sob o nº 017.030.000-56, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 010/2016 e processo Administrativo 090/2016 Autorização de Prestação de serviços nº060/2016, tem entre si como justo e plenamente acordado as cláusulas e condições:

I -DO OBJETO

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	750	horas	Serviços de 750 horas máquinas de no mínimo duas retroescavadeiras tracionadas nas propriedades dos agricultores do município de Ivorá, nas localidades Boca da Picada, Colônia Pereira de Souza, Linha Cinco, Piruva, Linha Londero Moro, Linha Simonetti, Cafundo, Linha Zancan, Linha Venturini, Barreiro, Linha Sete e Linha Um e Derrubada.	99,00	74.250,00



- 1.1 Na contratação dos serviços acima mencionados, incluem-se a execução dos serviços com a cedência dos equipamentos, manutenção e operador, além das despesas referentes à alimentação e hospedagem do operador.
- 1.2 Os serviços deverão ser efetuados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme planilha dos serviços para atendimento aos agricultores do Município.
- 1.3 Em caso da retroescavadeira apresentar problemas, deverá ser imediatamente substituído para que as obras não sofram paralisação.
- 1.4 Retroescavadeira tracionada 4 x 4 com máximo de 5 (cinco) anos de uso, e capacidade mínima de carregamento da caçamba carregadeira 86" de 1m³ com dentes e Caçamba Retroescavadeira com capacidade de carregamento de 30" de 0,25 m³ com dentes.
- 1.5 O prazo para a execução total dos serviços desta licitação é de 240 (duzentos e quarenta dias) dias, iniciando-se sua contagem do primeiro dia útil do Termo de Autorização de seu início e Assinatura de Contrato de Prestação de Serviços.
- 1.6 No caso de intempéries do tempo ou outros fatores que impedirem a conclusão dos serviços no prazo estipulado, a parte interessada deverá no prazo de 3 dias úteis anteriores ao término do contrato solicitar a prorrogação de prazo para a conclusão definitiva dos serviços, sendo esta necessidade reconhecida pela Administração Municipal.

II- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A empresa vencedora tem o prazo de até 240 dias para a execução dos serviços. No caso de intempéries do tempo ou outros fatores que impedirem a conclusão dos serviços no prazo estipulado, a parte interessada deverá no prazo de 3 dias úteis anteriores ao término do contrato solicitar a prorrogação de prazo para a conclusão definitiva dos serviços, sendo esta necessidade reconhecida pela Administração Municipal.



III – DO PREÇO POR ITEM

O preço para o presente ajuste é de **R\$ 74.250,00** (setenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais) constante da proposta vencedora da cotação de preços, aceito pela **CONTRATADA**, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

IV – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em quatro parcelas iguais, conforme o valor total da proposta vencedora, ou seja, correspondente a 187,5 horas trabalhadas. O pagamento será realizado em até 05 dias, após apresentação de notas fiscais e planilhas comprobatórias conferidas pelo Secretário Municipal de Agricultura de Ivorá.

4.1 Para o efetivo pagamento, a empresa deverá apresentar nota fiscal.

4.2 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

4.3 Para o efetivo pagamento, a empresa deverá apresentar nota fiscal.

4.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

4.5 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

4.6 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

V - DA DESPESA

O pagamento será efetuado contra empenho, correndo nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO:08- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE: 02 – NÚCLEO DE AGRICULTURA

PROJETO/ATIVIDADE: 2062 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO E DESENVOLVIMENTO RURAL

CONTA: 3.3.3.9.0.39.00- 391 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

SUB CONTA: 3.3.3.9.0.39.12.00 – 1687-LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

RECURSO: 01 LIVRE

VALOR: **R\$ 74.250,00**

370



VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

7.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4



VII – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão do contrato ocorrerá pelas causas e na forma prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas neste edital deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05(cinco) dias para alegar o que entender de direito.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivo para a rescisão do contrato os casos elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

A rescisão do contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

VIII – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Se o contratado causar danos à Administração Municipal (contratante) fica obrigado a repará-lo, conforme o artigo 927 do Código Civil Brasileiro.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos no presente edital serão resolvidos sempre levando-se em consideração as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como do Decreto n.º 2.743, de 21 de agosto de 1998.

Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ao presente contrato.

[Handwritten signature]



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ivorá, 01 de Março de 2016.

Martinete Grellmann
MARINETE GRELLMANN – ME
MARTINETE GRELLMANN
CONTRATADO

Eno Luiz Frizzo
ENO LUIZ FRIZZO
VICE – PREFEITO NO CARGO
DE PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME

[Signature]

CPF 695.574.030.04

NOME

[Signature]

CPF 545.879.560.15



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

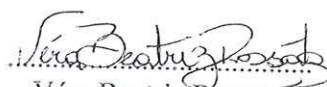
Contrato n. 08/2016

NOTIFICAÇÃO

Véra Beatriz Rossato, Prefeita Municipal de Ivorá, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei de Licitações e Contrato n. 08/2016 resolve NOTIFICAR a empresa MARINETE GRELLMANN ME, CNPJ 14.546.319/0001-21 para que retome na integralidade a prestação de serviços no prazo de três dias, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades legais.

Intime-se.

Ivorá, 26 de agosto de 2016.


Véra Beatriz Rossato
Prefeita Municipal